



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

## PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A FIRMAR PARCERIAS, ACORDOS, CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Engenheiro Agrônomo, **DANIEL SARRETA** – Prefeito de Buritizal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Buritizal, a firmar parcerias, acordos de colaboração técnica, contratos e demais instrumentos legais, com o Município de Igarapava SP., visando interesse de mútua colaboração na execução de programas, serviços, projetos, atividades ou eventos de interesse público, das quais não decorra repasse de recursos financeiros.

**Parágrafo único.** Por força dessa lei o Município de Buritizal poderá ceder bens e equipamentos a título de empréstimo e por tempo determinado para o Município de Igarapava SP., para treinamento e qualificação de mão de obra, tais como profissionais de corte costura e outros.

**Art. 2º** - Poderão ainda, para consecução dos fins da presente lei, haver a cessão entre ambos de bens móveis, como veículos, maquinários, equipamentos pesados, visando a execução de serviços públicos, programas de trabalho, projetos e atividades de interesse público e comum.

**Art. 3º** - Em hipótese alguma haverá transferência de recursos entre os Municípios de Buritizal e o Município de Igarapava, acordos de colaboração técnica e demais instrumentos legais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal - SP., 16 de janeiro de 2023.

Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal